



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 426 DE 14 DE JUNHO DE 2017

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 4568, de 08/12/2015, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO, nos termos da Lei nº. 8.745, de 09/12/93, publicada no DOU de 10/12/93, dos Decretos nº. 4.748/2003, de 16/06/2003, publicado no DOU de 17/06/2003, e nº. 7.485/2011, de 18/05/2011, publicado no DOU de 19/05/2011; considerando, ainda, a Lei nº. 12.425, de 17/06/11, publicada no DOU de 20/06/11 e a Portaria Interministerial nº. 149, de 10/06/2011, publicada no DOU de 13/06/2011. O presente Edital tem a finalidade de atender, no IFSP, à necessidade temporária de excepcional interesse público no ano letivo de 2017, destinando-se a selecionar candidatos para preenchimento das vagas de Professor no âmbito deste Instituto Federal, conforme distribuição a seguir:

1. DAS VAGAS E FORMAÇÃO EXIGIDA

Tabela 1 - Distribuição de Vagas:

Câmpus	Área	Vagas	Regime
Jacareí	Engenharia de Produção	01	40h

Tabela 2 - Formação Exigida:

- Graduação em Engenharia Mecânica, ou em Engenharia de Produção, ou Tecnólogo em Logística. **Para todas as formações mencionadas** é necessário Pós-Graduação *lato sensu* em nível de Especialização (nos moldes da Resolução 01 de 08 de junho de 2007 do Conselho Nacional de Educação) ou Pós-Graduação *strictu sensu* (Mestrado ou Doutorado) em qualquer área.

2. DA REMUNERAÇÃO

Tabela 3 – Os vencimentos para Regime de 20 horas, **respeitadas** as especificações e **limitações** da Formação exigida (Tabela 2) acima, são os correspondentes ao Valor Básico, somado à Retribuição por Titulação, e constam da tabela a seguir (Base 1º janeiro de 2017):

Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
-----------	----------------	----------	-----------

VB	2.236,29	2.236,29	2.236,29	2.236,29
RT	0,00	171,79	531,73	1.068,78
Total	2.236,29	2.408,08	2.768,02	3.305,07

Tabela 4 – Os vencimentos para Regime de 40 horas, **respeitadas** as especificações e **limitações** da Formação exigida (Tabela 2) acima, são os correspondentes ao Valor Básico, somado à Retribuição por Titulação, e constam da tabela a seguir (Base 1º janeiro de 2017):

	Graduação	Especialista	Mestrado	Doutorado
VB	3.117,22	3.117,22	3.117,22	3.117,22
RT	0,00	410,67	1.091,90	2.580,39
Total	3.117,22	3.527,89	4.209,12	5.697,61

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente no Câmpus em que o candidato concorre à vaga, no período de 19 a 30/06/2017 (somente dias úteis) das 9h às 11h30m e das 13h30m às 16h30m, conforme abaixo:

Tabela 5 – Locais de Inscrição:

Câmpus	Endereço
Jacareí	Rua: Antonio Fogaça de Almeida, s/n Jardim Elza Maria - Jacareí - SP

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia simples (e original para conferência) da carteira de identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) candidatos estrangeiros deverão apresentar cópia simples (e original para conferência) do passaporte comprovando o visto temporário ou o visto permanente de acordo com Lei 6.815/80 regulamentada pelo Decreto nº 86.715/81 e as alterações da legislação vigente;
- c) cópia simples (e original para conferência) que comprove a formação exigida como consta na Tabela 2:
 - ✓ Diploma e Histórico Atualizado (deverá constar a conclusão do curso);
 - ✓ Somente para Pós Graduação Lato Sensu em nível de Especialização – Certificado de Conclusão de Curso com Histórico Atualizado (constar a conclusão do curso).
 - Para formados no exterior é necessário apresentar:
 - ✓ Diploma com revalidação no Brasil com tradução juramentada;
 - ✓ Histórico Atualizado (deverá constar a conclusão do curso) com tradução juramentada;
- d) *Curriculum vitae*, abrangendo:
 - ✓ diplomas universitários e certificados de cursos de especialização e aperfeiçoamento;
 - ✓ diplomas estrangeiros com revalidação no Brasil;
 - ✓ experiência docente;
- e) ficha a ser preenchida e assinada no ato da inscrição;
- f) comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.3. O candidato que não puder, pessoalmente, comparecer ao local de inscrição poderá constituir um procurador (modelo anexo III), o qual deverá apresentar no ato da inscrição o instrumento legal de procuração com firma reconhecida, documentos pessoais cópia simples e

original para conferência, acompanhados dos documentos do candidato, conforme exigido no presente Edital.

3.4. A taxa de inscrição deverá ser paga por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU-Simples, disponível no site “https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp#ug”, a qual deverá ser preenchida e impressa para pagamento unicamente no Banco do Brasil S/A; dados para preenchimento da guia: UG 158154, Gestão 26439, Código de Recolhimento 28830-6 (não preencher número de referência, competência e vencimento), informar CPF, nome completo do candidato e o valor principal de R\$ 15,00 (quinze reais) para impressão por meio de geração HTML ou PDF;

3.5. Não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição.

4. DO DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor do Câmpus e o resultado será divulgado no site “<http://www.ifsp.edu.br/index.php/processo-seletivo/selecao-professor-substituto.html>”

4.2. O critério para o deferimento ou indeferimento da inscrição será de o candidato atender ou não aos requisitos de formação exigidos, previstos na tabela 2 do presente edital.

4.3. O candidato poderá interpor recurso, conforme anexo II, no prazo de 1 (um) dia útil, a ser protocolado no Câmpus onde se inscreveu (conforme tabela 5 e horário constante no item 3.1), a partir da data da publicação do indeferimento da inscrição.

4.4. O recurso, fundamentado, juntamente com cópia dos diplomas e demais documentos que o candidato julgar necessários, que comprovem o preenchimento da Formação Exigida constante na tabela 2 do presente edital, será dirigido ao Diretor do Câmpus, que analisará, juntamente com o Coordenador da área, o Coordenador de Gestão de Pessoas e/ou Diretor de Gestão de Pessoas, descrita na tabela 1, e não terá efeito suspensivo.

4.5. Será indeferido o recurso intempestivo ou promovido por fax, Internet ou Correio e o que não atender as condições dispostas nos itens anteriores.

5. DA PROVA DE DESEMPENHO

5.1. Os candidatos, cuja inscrição for deferida, serão avaliados por Banca Examinadora, por meio de uma prova de desempenho didático-pedagógica, de caráter classificatório e eliminatório, de avaliação de títulos e de experiência profissional na área, de caráter classificatório.

5.2. A prova de desempenho didático-pedagógica (em língua portuguesa), avaliação de títulos e experiência profissional serão realizadas no mesmo local das inscrições (conforme tabela 5).

5.3. A prova de desempenho didático-pedagógica terá valor de 100 (cem) pontos e visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistindo na apresentação oral de um dos temas constantes na tabela 6. O

candidato deverá escolher um dos temas, elaborar um plano de aula e apresentá-lo no dia da banca, impresso, em três vias (a expensas do candidato). O candidato será avaliado conforme tabela 7.

Tabela 6 – Temas e Referências Bibliográficas para prova de desempenho didático- pedagógico:

Área	Temas	Referências
Eng. De Produção	1. Estocagem em movimentação de materiais.	GONÇALVES, P. S. Administração de Materiais. 4ª ed., Rio de Janeiro, Ed. Campus, 2013.
	2. Pesquisa Operacional.	VALLE, R.; SOUZA, R. G. Logística Reversa: Processo a Processo. 1ª ed., São Paulo, Ed. Atlas, 2014.
	3. Gestão de Transportes.	DIAS, M. A. Logística, Transporte e Infraestrutura: Armazenagem, Operador Logístico, Gestão via TI e Multimodal. 1ª ed., São Paulo, Ed. Atlas, 2012.
	4. Cadeia de suprimentos.	VALENTE, A. M.; NOVAES, A. G. Gerenciamento de Transportes e Frotas. 2ª ed., São Paulo, Ed. Cengage Learning, 2008.
	5. Gestão de Produção.	SLACK, N.; JOHNSTON, R.; BRANDON-JONES, A. Princípios de Administração da Produção. 1ª ed., São Paulo, Ed. Atlas, 2013..
	6. Gestão da Qualidade.	
	7. Logística Reversa.	

Tabela 7 – Critérios de Avaliação da Prova Didático-Pedagógica:

PLANO DE AULA	Pontuação máxima
Clareza dos Objetivos	05,00
Adequação dos objetivos ao conteúdo	05,00
Coerência na subdivisão do conteúdo	05,00
Adequação do conteúdo ao tempo disponível	05,00
Seleção apropriada do material didático	05,00
Total 1	25,00
DESENVOLVIMENTO DA AULA	
Apresentação do professor, dicção e motivação.	05,00
Relação de continuidade entre o plano e o desenvolvimento da aula	10,00
Linguagem clara, correta e adequada ao conteúdo.	10,00
Abordagem das ideias fundamentais ao conteúdo	10,00
Sequência lógica do conteúdo dissertado	05,00
Articulação entre as ideias apresentadas: aplicações e informações atualizadas	05,00
Conteúdo com informações corretas	10,00
Adequação do conteúdo em função do tempo estipulado para a prova	05,00
Estrutura da aula, evidenciando introdução, desenvolvimento e conclusão.	10,00
Uso adequado do material didático	05,00
Total 2	75,00
TOTAL 1 + 2	100,00

5.4. A prova de desempenho didático-pedagógica na qual, os demais candidatos não poderão assistir, terá duração máxima de 15 minutos, podendo haver um acréscimo de até dez minutos para arguição pela Banca Examinadora.

5.5. O valor atribuído à prova de desempenho didático-pedagógica será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora no valor de 0 (zero) a 100 (cem pontos), sendo necessário no mínimo 50 (cinquenta) pontos para a Classificação.

5.6. O candidato deverá apresentar-se no dia, horário e local determinado, para a prova de desempenho didático-pedagógica com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência,

apresentando à comissão organizadora documento oficial de identificação e as cópias do Plano de Aula, conforme item 5.3.

5.7. A Instituição disponibilizará quadros negros e/ou brancos, giz ou pincel e apagador; outros recursos didático-pedagógicos são de inteira responsabilidade do candidato.

6. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1. A análise dos títulos e experiência profissional na área somente será realizada para os candidatos classificados na prova de desempenho didático-pedagógica.

6.2. As cópias dos documentos para análise de títulos e experiência profissional deverão ser entregues no mesmo dia e hora da prova didático-pedagógica.

6.3. As cópias dos documentos para análise de títulos e experiência profissional deverão ser entregues em envelope lacrado devidamente identificado, conforme anexo I, disponível no site "<http://www.ifsp.edu.br/index.php/processo-seletivo/selecao-professor-substituto.html>"

6.4. Os documentos a serem entregues para análise de Títulos são:

- ✓ Diploma com histórico atualizado (deverá constar a conclusão do curso)
- ✓ Somente para Pós Graduação Lato Sensu em nível de Especialização – Certificado de Conclusão de Curso com Histórico Atualizado (constar a conclusão do curso).
- ✓ Para formados no exterior: Diploma com revalidação no Brasil e o Histórico deverão vir acompanhados com tradução juramentada
- ✓ Comprovação de experiência profissional, conforme disposto no item 6.7 deste edital
- ✓ Currículo Lattes.

6.5. A prova de títulos e experiência profissional na Área é classificatória e tem valor máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, distribuídos da seguinte forma:

- a) Títulos – pontuação conforme disposto na tabela 8.
- b) Experiência Profissional na Área - 01 ponto por ano completo de experiência, até o limite máximo de 10 pontos.

Tabela 8 – Critérios de Avaliação dos títulos.

Título	Dentro da tabela 2	Fora da tabela 2
Doutorado	15	13
Mestrado	10	08
Especialização	05	03

6.6. Somente o título de maior valor entre os listados do item 6.5, alínea a, será pontuado.

6.7. Os documentos a serem entregues para comprovação de Experiência Profissional na área serão: Certidão emitida por Instituições Particulares, Federais, Estaduais ou Municipais e/ou página de contrato da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

6.8. A Certidão deverá constar, em dia, mês e ano, o início e o término do contrato e, em caso de contrato vigente, será considerada como data final o dia em que a Certidão foi emitida.

6.9. Para os regidos pela CLT, deverão ser apresentadas cópias e original das folhas/páginas de identificação e dos registros de contrato de trabalho da CTPS.

6.10. A apresentação de Currículo Lattes não constitui documentação comprobatória. Assim como os demais documentos, este não deverá ser encadernado.

7. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL.

7.1. A classificação preliminar será divulgada no site "<http://www.ifsp.edu.br/index.php/processo-seletivo/selecao-professor-substituto.html>", por ordem decrescente de pontos.

7.2. A nota da classificação preliminar será a somatória dos pontos obtidos na prova de desempenho didático-pedagógica e na avaliação de títulos e de experiência profissional na área.

7.3. Para os candidatos classificados na Prova de Desempenho didático-pedagógico, conforme item 5.5 deste Edital, a nota da classificação preliminar será a somatória dos pontos obtidos na prova de desempenho didático-pedagógica e na avaliação de títulos e de experiência profissional na área. Aos não classificados na Prova de Desempenho didático-pedagógico, não será pontuado a prova de títulos e experiência profissional.

7.4. No caso de empate, será adotada a seguinte ordem de critérios:

- a) nota da prova de desempenho didático-pedagógica;
- b) tempo comprovado de experiência profissional na área;
- c) maior titulação;
- d) maior idade.

7.5. No primeiro dia útil subsequente à publicação da classificação preliminar, o candidato ou seu procurador regularmente constituído poderá interpor recurso administrativo fundamentado (Modelo Anexo II deste edital). O recurso deverá ser protocolado no Câmpus onde o candidato se inscreveu (conforme tabela 5 e horário no item 3.1);

7.6. A peça recursal deverá ser dirigida ao Diretor do Câmpus e protocolada, em duas vias de igual teor e forma, na Coordenação de Gestão de Pessoas do Câmpus, no endereço constante na Tabela 5 e horário no item 3.1.

7.7. Será indeferido o recurso intempestivo ou promovido por fax, Internet ou Correio e o que não atender às condições dispostas nos itens anteriores.

7.8. O resultado final dar-se-á (após a classificação preliminar e análise dos recursos) por ordem decrescente de pontos obtidos.

7.9. No caso de empate, serão adotados os mesmos critérios do item 7.4.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Não poderão ser recontratados os candidatos cujos contratos estejam vigentes (neste ou em qualquer órgão federal) e aqueles que já tiveram sido contratados, como professores substitutos ou a qualquer outro título, ambos os casos sob fundamento da Lei nº 8.745/93 e alterações, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses.

8.2. A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do interesse e conveniência da Administração e demais disposições legais.

8.3. A contratação dos professores substitutos ou temporários aprovados só será efetivada mediante prévia autorização do governo federal.

8.4. O regime de trabalho poderá ser alterado a critério e no interesse da Administração.

8.5. O Contrato de Trabalho terá o prazo máximo de 2 (dois) anos.

8.6. O acompanhamento dos prazos, resultados e exigências do presente edital e complementos disponíveis no *site* são de inteira responsabilidade do candidato.

8.7. Conforme disposto na Lei nº 8.112/90, é vedado ao contratado participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

8.8. Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze meses), a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

LIGIA PORTO ALEXANDRE